



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1502.01/2019/PE/SRP
PROCESSO Nº 1401.01/2019/PE/SRP - PREGÃO Nº 1801.01/2019/PE/SRP.

Aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2019, o MUNICÍPIO DE ITAITINGA, inscrito no CNPJ Nº 41.563.628/0001-82, com sede à Av. Cel. Virgílio Távora, nº. 1710, Bairro Antônio Miguel, ITAITINGA/Ce, através das Secretarias Municipais de TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE; GABINETE DO PREFEITO; CULTURA E TURISMO, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 1801.01/2019/PE/SRP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e HOMOLOGADO pelas Secretarias, **RESOLVEM**: registrar os preços para **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, GABINETE DO PREFEITO E TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Preço POR LOTE, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para o **LOTE nº 03** foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor: **M G MESQUITA SALDANHA - ME**, CNPJ **28.536.970/0001-25**, Endereço Rua E, Nº 92, Loja 02, Loteamento Cajazeiras II, Bairro Cajazeiras, CEP: 60.864.467, Fortaleza - Ceará, representada pelo Senhora Maria Gilda Mesquita Saldanha, inscrito no CPF nº. 267.437.953-72, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº 1401.01/2019/PE/SRP pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, GABINETE DO PREFEITO E TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que contemplem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará
Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1458
C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PAG 65

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Subcláusula Segunda - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

Subcláusula Terceira - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

Subcláusula Quarta - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

Subcláusula Sexta - O pagamento poderá ser susgado pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

Subcláusula Sétima - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **Secretaria de Trabalho e Assistência Social**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

1489
[Handwritten signature]



Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do PRODUTOS registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.
Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta Anexo I.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador **SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador **SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador **Secretaria de Educação** poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador **SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1. O **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

[Assinaturas e rubricas]



Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quarta - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

- a) Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

- a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;
- b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;
- c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subcláusula Primeira - Ainda que os ITENS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - Os ITENS deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

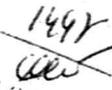
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**.
- f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistema de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:

- 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
- 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;
- 3- Não manter a proposta, injustificadamente;

[Handwritten signature]

1497




- 4- Comportar-se de modo inidôneo;
 - 5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 6- Cometer fraude fiscal;
 - 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.
- h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:**
- 1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.
 - 2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**.
 - 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Registro de Preços**.
- Subcláusula Segunda** - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.
- Subcláusula Terceira** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na **alínea "g"**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- Subcláusula Quarta** - As sanções previstas na **alínea "g"** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**:

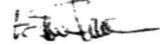
- a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.





Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda - O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** e será faturado em conformidade com a Ordem de COMPRAS.

Subcláusula Terceira - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quinta - A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta - A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Handwritten signature

Handwritten initials and marks

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. O MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

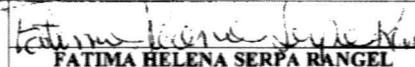
22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no MUNICÍPIO DE ITAITINGA, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

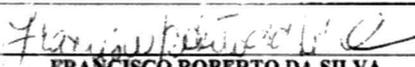
ITAITINGA (CE), 15 de FEVEREIRO de 2019.

SIGNATÁRIOS:

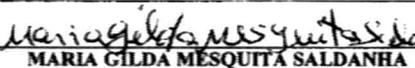
ORGÃO GESTOR - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

<p>GERENCIADOR Ordenador de Despesa Secretaria do Trabalho e Assistência Social Registro de Preços ORGÃO GESTOR - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>	 <p>FATIMA HELENA SERPA RANGEL Responsável</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DEMAIS SECRETARIAS:

<p>Ordenador de despesas da Secretaria de Educação</p>	 <p>FRANCISCO ROBERTO DA SILVA Responsável</p>
<p>Ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde</p>	 <p>MARIA IORDAN SILVINO PESSOA Responsável</p>
<p>Ordenador de despesas da Secretaria de Cultura e Turismo</p>	 <p>CICERO GONCALO DA COSTA Responsável</p>
<p>Ordenador de despesas do Gabinete do Prefeito</p>	 <p>THIAGO LUIZ SILVA BABROSA Responsável</p>

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

<p>DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS: M G MESQUITA SALDANHA - ME CNPJ: 28.536.970/0001-25</p>	 <p>MARIA GILDA MESQUITA SALDANHA Responsável CPF Nº. 267.437.953-72</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

1445
[Handwritten signature]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1501.02/2019/PE/SRP

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

- 01. SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA: FÁTIMA HELENA SERPA RANGEL
- 02. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO: FRANCISCO ROBERTO DA SILVA
- 03. SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETÁRIA: MARIA IORDAN SILVINO PESSOA
- 04. SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SECRETÁRIO: CICERO GONÇALO DA COSTA
- 05. GABINETE DO PREFEITO
CHEFE DE GABINETE: THIAGO LUIZ SILVA BARBOSA

[Handwritten signatures and initials]

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1502.01/2019/PE/SRP
ANEXO I**

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

DATA: 15/02/2019.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 1502.01/2019/PE/SRP, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAITINGA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por LOTE, em face à realização do Pregão nº 011.01/2019/PE/SRP.

LOTE 03:

ESPECIFICAÇÃO: CARNES, AVES E PEIXES

FORNECEDOR: M G MESQUITA SALDANHA - ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	UNID	FUND.	PRÉ-ESCOLA	CRÉCHE	MAIS EDUCAÇÃO	EJA	AEE	Quant Total Educação	HMECA	Cultura	Gabinete Prefeito	AÇÃO SOCIAL	Quant Total	Vir Unit	Vir Total
1	CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE), salgada e seca, da parte dianteira (ponta de agulha), com no máximo 25% de gordura. Apresentar Carimbo do SIF, data de validade, embalagem inviolável em boas condições de armazenamento. Pacote com 500g.	Kg	Kg	3.445	585	0	590	285	0	4.905	100	0	0	500	5.505	R\$ 30,00	R\$ 165.150,00
2	CARNE BOVINA, PATINHO, SEM PELE E SEM GORDURA, EM ISCAS, resfriada ou congelada, com rótulo de identificação do corte, data da embalagem/validade e selo de inspeção (embalagens de 1kg).	Kg	Kg	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	1.000	R\$ 30,70	R\$ 30.700,00

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará
Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

[Handwritten signatures and initials]

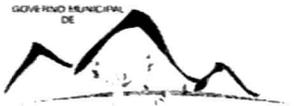
[Handwritten signature and date: 14/6]



3	CARNE DE COXÃO MOLE CONGELADA em bifes de 1ª qualidade, sem gordura, sem pele e sem contra peso. Embalagem primária de 1 kg, com rotulagem de acordo com as normas da Anvisa e registro em órgão competente.	Kg	Kg	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	1.000	R\$ 30,70	R\$ 30.700,00
4	CARNE DE PATINHO CONGELADA em bifes de 1ª qualidade, sem gordura, sem pele e sem contra peso. Embalagem primária de 1 kg, com rotulagem de acordo com as normas da Anvisa e registro em órgão competente.	Kg	Kg	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	500	R\$ 30,70	R\$ 15.350,00
5	CARNE DE PATINHO CONGELADA inteira de 1ª qualidade, sem gordura, sem pele e sem contra peso. Embalagem primária de 1 kg, com rotulagem de acordo com as normas da Anvisa e registro em órgão competente.	Kg	Kg	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	500	R\$ 30,40	R\$ 15.200,00
6	CARNE DE COXÃO MOLE inteira de 1ª qualidade, sem gordura, sem pele e sem contra peso. Embalagem primária de 1 kg, com rotulagem de acordo com as normas da Anvisa e registro em órgão competente.	Kg	Kg	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	500	R\$ 29,90	R\$ 14.950,00
7	FILE DE PEIXE, sem tempero e sem espinha, embalagem primária de 1 kg, com rotulagem de acordo com as normas da Anvisa e registro em órgão competente.	Kg	Kg	1.404	294	1.086	475	141	0	3.400	0	0	0	0	3.400	R\$ 33,30	R\$ 113.220,00
8	CARNE MOIDA de 1ª qualidade sem gordura (Chã de dentro / músculo). Apresentar carimbo do SIF, data de validade, embalagem lavável, em boas condições de armazenamento. Pacote com 500g.	Kg	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	4000	4.200	R\$ 17,30	R\$ 72.660,00
9	COXA C/ SOBRECORA DE FRANGO. Apresentar carimbo do SIF e data de validade, embalagem plástica, individual, inviolável e em boas condições de armazenamento.	Kg	Kg	11.473	2.426	4.071	2.800	980	0	21.750	1000	0	0	3000	25.750	R\$ 9,15	R\$ 235.612,50
10	CARNE DE OSSO BUCO. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	Kg	0	0	0	0	0	0	0	2000	0	0	0	2.000	R\$ 22,80	R\$ 45.600,00

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará
Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

1497

GOVERNO MUNICIPAL DE

ITAITINGA
Governando para todos!
COMISSÃO DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO



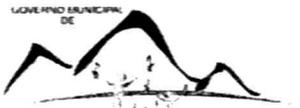
11	FILE DE PEIXE PARGO congelado de 1ª qualidade. Embalagem primária de 1 kg, com rotulagem de acordo com as normas da Anvisa e registro em órgão competente.	Kg	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2000	0	0	0	2000	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
12	FILE DE PEITO DE FRANGO congelado de 1ª qualidade, apresentar carimbo do sif, data de vencimento, embalagem inviolável, em boas condições de armazenamento, com aproximadamente 1kg cada peça (com prazo de validade)	Kg	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	800	0	0	200	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
13	LINGUIÇA MISTA, composta: carnes bovina e suína congeladas sem osso, toucinho suíno sem pele, tripa suína, condimento preparado sabor alho, ervas finas desidratadas, fixador de cor, estabilizante, emulsificante e cura. Embalagem primária em resina de polietileno de baixa densidade de 1 kg com registro em órgão competente.	Kg	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	300	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
	MÚSCULO BOVINO EM CUBO. Especificações: Em cubos de aproximadamente 30g congelado, limpo, sem osso, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor púrpura, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, embalados em embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme PET+PE de alta barreira em pacotes de 1 kg e impresso na embalagem plástica em o selo de inspeção federal (SIF) ou o selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	Kg	1.749	588	1.020	3.466	177	0	7.000	0	0	0	0	0	0	0	0	7.000	R\$ 28,00	R\$ 196.000,00

Itaitinga
 Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará
 Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

(3)

1498
1498

GOVERNO MUNICIPAL
DE



ITAITINGA
Governando para Todos!

**COMISSÃO DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**



15	MUSCULO BOVINO MOIDO. Embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme PET+PE de alta barreira em pacotes de 1 kg, inviolados, íntegros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho-escuro, produzido de acordo com a legislação vigente. Em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Produto com registro do serviço de inspeção/MA.	Kg	Kg	8.747	2.888	2.342	3.320	703	0	18.000	0	0	0	0	18.000	RS 24,50	RS 441.000,00
21	PEITO DE FRANGO congelado de 1ª qualidade, apresentar carimbo do sif, data de vencimento, embalagem inviolável, em boas condições de armazenamento, com aproximadamente 2kg cada peça (com prazo de validade)	Kg	Kg	8.300	1.580	1.250	1.600	210	0	12.940	1500	0	0	2000	16.440	RS 11,80	RS 193.992,00
22	POSTA DE PEIXE CONGELADA, tipo cavala congelada de 1ª qualidade, apresentar carimbo do sif, data de vencimento, embalagem inviolável, em boas condições de armazenamento, com aproximadamente 1kg cada peça (com prazo de validade)	Kg	Kg	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	500	1.500	RS 29,50	RS 44.250,00
23	SALSICHA DE CARNE TIPO HOT DOG. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, da Resolução da ANVISA e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	Kg	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	1500	2.000	RS 9,30	RS 18.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE RS 1.719.984,50 (UM MILHÃO SETECENTOS E DEZENOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará
Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

(Handwritten signature and stamp)
1499
6847

ITAITINGA/CE, em 15 de Fevereiro de 2019.

GERENCIADOR
ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DO
TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fatima Helena Serpa Rangel
FATIMA HELENA SERPA RANGEL
Responsável

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS:
M G MESQUITA SALDANHA - ME
CNPJ: 28.536.970/0001-25

Maria Gleda Mesquita Saldanha
MARIA GLEDA MESQUITA SALDANHA
Responsável
CPF N°. 267.437.953-72

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará
Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

[Assinatura]
1500



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Itaitinga

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CXXX de 5 de Abril de 2019



Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Social - Grupo: Licitações

Aviso de Extrato de Ata de Registro de Preços : 1502.01/2019/PE/SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 1502.01/2019/PE/SRP. Prefeitura Municipal de ITAITINGA, Através das Secretarias de TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE; GABINETE DO PREFEITO; CULTURA E TURISMO. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, GABINETE DO PREFEITO E TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE,** Lei 10.520/02 e inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. **Dos Preços Registrados:** Os preços registrados são os preços globais por lote do Pregão Eletrônico nº. **1801.01/2019/PE/SRP,** da proponente Detentora das Atas conforme saldo Remanescente: **M G MESQUITA SALDANHA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 28.536.970/0001-25, seguintes saldos: LOTE 03 - R\$ 1.719.984,50. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 15/02/2019. **Signatários:** Sra. FATIMA HELENA SERPA RANGEL e Representantes da empresa. ITAITINGA - Ce, em 05 de Abril de 2019. MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA - Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

*** **

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Social - Grupo: Licitações

Aviso de Extrato de Ata de Registro de Preços : 1502.03/2019/PE/SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 1502.03/2019/PE/SRP. Prefeitura Municipal de ITAITINGA, Através das Secretarias de TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE; GABINETE DO PREFEITO; CULTURA E TURISMO. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, GABINETE DO PREFEITO E TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE,** Lei 10.520/02 e inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. **Dos Preços Registrados:** Os preços registrados são os preços globais por lote do Pregão Eletrônico nº. **1801.01/2019/PE/SRP,** da proponente Detentora das Atas conforme saldo Remanescente: **R L DE SOUZA,** inscrita no CNPJ sob nº 05.974.937/0001-81, seguintes saldos: LOTE 01 - R\$ 893.797,00 e LOTE 02 - R\$ 217.400,00. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 15/02/2019. **Signatários:** Sra. FATIMA HELENA SERPA RANGEL e Representantes da empresa. ITAITINGA - Ce, em 05 de Abril de 2019. MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA - Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Groaíras – Aviso de Adiantamento de Licitação. A Comissão de Pregão, localizada na Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, Groaíras/CE, torna público o Adiantamento do Edital de Pregão Presencial Nº 0204.01/2019, cujo objeto é a prestação de serviços especializados na área de assessoria e consultoria técnica em gestão de convênios, contratos de repasse ou termos de parcerias, com recursos oriundos do Governo Federal, Governo Estadual e Instituições Financeiras, auxiliar a Administração Municipal no âmbito de prestação de contas junto aos Órgãos da Prefeitura Municipal de Groaíras/CE, conforme Termo de Referência, com abertura prevista para o dia 15 de Abril de 2019 às 09:00 horas. Fica Adiantado para o dia 17 de Abril de 2019, às 09:30 horas, motivado por razões de Ordem Administrativa. Maiores informações na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, Groaíras/CE, das 09:00h às 17:00h pelo telefone (88) 3647-1103 e/ou no site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Groaíras-Ce, 05 de Abril de 2019. Wesley Rodrigues Feijão – Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA – EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.02.01/2019. Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 5.450/05, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itapiúna comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 04.02.01/2019 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE.** Edital: 04/04/2019. Endereço: Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna, Ceará. Entrega das propostas: A partir desta data, no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 25/04/2019 às 09h:00min (horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Tiago da Silva Pereira – Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itapiúna.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA – EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.03.01/2019. Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 5.450/05, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itapiúna comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 04.03.01/2019 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL JUNTO A SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE, CONFORME Nº 881474.2018.** Edital: 04/04/2019. Endereço: Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna, Ceará. Entrega das propostas: A partir desta data, no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 24/04/2019 às 09h:00min (horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Tiago da Silva Pereira – Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itapiúna.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 2019.04.02.001/PE. A Prefeitura Municipal de Baturité torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2019.04.02.001/PE para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE,** conforme especificações e quantidades previstos no Anexo I do Edital, com data de recebimento das Propostas de Preços até o dia 17 de Abril de 2019 e fase de disputa de preços para o dia 18 de Abril de 2019, às 10:00h. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> e <http://www.licitacoes-e.com.br>. Baturité - CE, 04 de Abril de 2019. Hisadora Maria Paixão Silva – Pregoeira Oficial.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 011/2019-PE. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI,** a ocorrer no site www.bbmet.com.br, com início do Acolhimento das Propostas: 05/04/2019, às 13h00, fim do Acolhimento das Propostas: 23/04/2019, às 08h00; Data de Abertura das Propostas: 23/04/2019, às 08h30; Início da Sessão de Disputa de Preços: 23/04/2019, às 10h30, horário de Brasília. O edital se encontra na íntegra na sede da Comissão de Licitação, nos sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>; www.bbmet.com.br; <http://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php>. Paramoti-CE 03 de Abril de 2019. Rafael Santos Dantas - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Extrato de Ata de Registro de Preço de Nº 1502.01/2019/PE/SRP. A Prefeitura Municipal de Itaitinga, através das Secretarias de Trabalho e Assistência Social; Educação; Saúde; Gabinete do Prefeito; Cultura e Turismo. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados as atividades das Secretarias de: Educação, Saúde, Cultura, Gabinete do Prefeito e Trabalho e assistência Social do Município de Itaitinga/CE. Lei nº 10.520/02 e inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. Dos Preços Registrados: Os preços registrados são os preços globais por lote do Pregão Eletrônico nº. 1801.01/2019/PE/SRP, da proponente Detentora das Atas conforme saldo Remanescente: M G Mesquita Saldanha – ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.536.970/0001-25, seguintes saldos: Lote 03 – R\$ 1.719.984,50. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 15/02/2019. Signatários: Sra. Fatima Helena Serpa Rangel e Representantes da empresa. Itaitinga – Ce, em 05 de Abril de 2019. Maria Leonez Miranda Serpa – Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Extrato de Ata de Registro de Preço de Nº 2702.02/2019/PE/SRP. A Prefeitura Municipal de Itaitinga, através das Secretarias de Educação; Saúde; Cultura e Turismo; Gabinete do Prefeito; Trabalho e Assistência Social; Juventude e Esportes; Agricultura, Pecuária e Pesca; Meio Ambiente; Administração; Planejamento e Desenvolvimento Econômico; Finanças; Procuradoria Geral; Infraestrutura. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente do tipo: expediente, limpeza e informática destinados as atividades das Unidades Gestoras do Município de Itaitinga/CE. Lei nº 10.520/02 e inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. Dos Preços Registrados: Os preços registrados são os preços globais por lote do Pregão Eletrônico nº 0602.01/2019/PE/SRP, da proponente Detentora das Atas conforme saldo Remanescente: Jonathan da Silva Pereira, inscrita no CNPJ sob nº 32.001.611/0001-40, seguintes saldos: Lote 03 – R\$ 741.995,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 27/02/2019. Signatários: Sra. Fátima Helena Serpa Rangel e Representantes da empresa. Itaitinga – Ce, em 05 de Abril de 2019. Maria Leonez Miranda Serpa – Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Extrato de Ata de Registro de Preço de Nº 1502.02/2019/PE/SRP. A Prefeitura Municipal de Itaitinga, através das Secretarias de Trabalho e Assistência Social; Educação; Saúde; Gabinete do Prefeito; Cultura e Turismo. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados as atividades das Secretarias de: Educação, Saúde, Cultura, Gabinete do Prefeito e Trabalho e Assistência Social do Município de Itaitinga/CE. Lei nº 10.520/02 e inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. Dos Preços Registrados: Os preços registrados são os preços globais por lote do Pregão Eletrônico nº. 1801.01/2019/PE/SRP, da proponente Detentora das Atas conforme saldo Remanescente: T. Soares Rodrigues Comércio Varejista, inscrita no CNPJ sob nº 30.946.397/0001-70, seguintes saldos: Lote 04 – R\$ 201.978,00 e Lote 05 – R\$ 1.499.887,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 15/02/2019. Signatários: Sra. Fátima Helena Serpa Rangel e Representantes da empresa. Itaitinga – Ce, em 05 de Abril de 2019. Maria Leonez Miranda Serpa – Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Extrato de Ata de Registro de Preço de Nº 1502.03/2019/PE/SRP. A Prefeitura Municipal de Itaitinga, através das Secretarias de Trabalho e Assistência Social; Educação; Saúde; Gabinete do Prefeito; Cultura e Turismo. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados as atividades das secretarias de: Educação, Saúde, Cultura, Gabinete do Prefeito e Trabalho e Assistência Social do Município de Itaitinga/CE. Lei nº 10.520/02 e inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. Dos Preços Registrados: Os preços registrados são os preços globais por lote do Pregão Eletrônico nº. 1801.01/2019/PE/SRP, da proponente Detentora das Atas conforme saldo Remanescente: R. L. de Souza, inscrita no CNPJ sob nº 05.974.937/0001-81, seguintes saldos: LOTE 01 – R\$ 893.797,00 e Lote 02 – R\$ 217.400,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 15/02/2019. Signatários: Sra. Fátima Helena Serpa Rangel

